

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



17/19

LEI Nº 1801, DE 26 DE ABRIL DE 1971

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 22/04/71, PROMULGA a seguinte Lei: -----

Art. 1º - Ficam criados, no Quadro da Faculdade de Medicina de Jundiá, entidade autárquica instituída pela Lei nº 1 506, de 12 de março de 1968, os seguintes cargos ligados de provimento em comissão:

- a) - Diretor Clínico;
- b) - Superintendente - padrão "P".

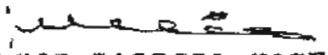
§ 1º - O cargo de Diretor Clínico será exercido por profissional diplomado em ciências médicas e terá o caráter honorífico e de relevância.

§ 2º - Os cargos ora criados serão providos mediante escolha do Diretor da Autarquia e aprovação do Prefeito Municipal.

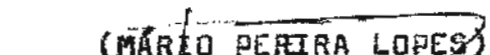
Art. 2º - O Diretor Clínico e o Superintendente exercerão as funções respectivas no Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, ou estabelecimento análogo do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de verba própria da Faculdade de Medicina de Jundiá, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(WALMOR BARBOSA MARTINS)
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e seis dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e um.


(MÁRIO PEREIRA LOPES)
- Diretor Administrativo